



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Regulamenta a redistribuição de vagas restantes, referentes ao Processo Seletivo 2012 para ingresso no curso de Licenciatura em Educação Musical, ofertado no polo de Cubatão, na Modalidade de Educação a Distância e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade e considerando:

- a) que para o Curso de Licenciatura em Educação Musical, ofertado no polo de Cubatão, com 50 (cinquenta) vagas, houve 33 candidatos habilitados e convocados para matrícula em 1ª chamada;
- b) que dos candidatos convocados em 1ª chamada, compareceu um total de 30 (trinta) candidatos para efetivarem o requerimento de matrícula;
- c) que para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação Musical é exigida a participação do candidato em Prova de Conhecimento e Habilidade em Música, como parte do processo seletivo;
- d) que ainda há candidatos habilitados no processo seletivo e não convocados nas chamadas sucessivas, realizadas até esta data, para o Curso de Licenciatura em Educação Musical ofertado nos polos de Araras, Franca, Guarulhos e Itapevi,

R E S O L V E, ad referendum do CoG:

Art. 1º. Redistribuir as 20 (vinte) vagas restantes ofertadas para o Curso de Licenciatura em Educação Musical, polo de Cubatão, para os demais polos que tenham ofertado esse mesmo curso no processo seletivo para ingresso em 2012, e que tenham candidatos habilitados em Lista de Espera.

§ 1º. A redistribuição das vagas a que se refere o caput deste artigo será feita da seguinte forma:

- I. 6 (seis) vagas para o Polo de Araras;
- II. 6 (seis) vagas para o Polo de Franca;
- III. 6 (seis) vagas para o Polo de Guarulhos;
- IV. 2 (duas) vagas para o Polo de Itapevi.

§ 2º. Nas convocações para o preenchimento das vagas a que se refere o § 1º deste artigo, será observada, exclusivamente, a classificação dos candidatos por ordem de nota final no processo seletivo, não se aplicando os critérios definidos no artigo 13 da Resolução CoG nº 048, de 01/08/2012 – regulamento do processo seletivo.

Art. 2º. A convocação e o requerimento da matrícula para as vagas de que trata esta resolução ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

- a) **Divulgação da relação de candidatos convocados: 11/12/2012**, a partir das 15 horas, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.ufscar.br e www.vunesp.com.br;
- b) **Requerimento de Matrícula junto ao respectivo polo de apoio presencial: 15/12/2012, das 9 às 13 horas**, impreterivelmente.

Art. 3º. Os candidatos convocados por meio do que dispõe esta resolução estão obrigados a efetuar a apresentação dos documentos de que trata o artigo 16 da Resolução CoG nº 048, de 01/08/2012, sob pena de perda do direito a vaga.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROFA. DRA. CLAUDIA RAIMUNDO REYES
Presidente do Conselho de Graduação